

**LEI MUNICIPAL N.º 1.482, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006.**

*Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Os valores fixados no artigo anterior serão atualizados na mesma data e nos mesmos índices de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 3º.** No mês de dezembro de cada ano, será devido aos Secretários Municipais o pagamento de décimo terceiro subsídio no mesmo valor fixado no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação constante do Orçamento do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de fevereiro de 2006.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

